PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

LEI ORDINÁRIA Nº 1085

de 12 de abril de 2016

"Concede Subvenção Econômica ao CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE CHAPADÃO DO SUL e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE CHAPADÃO DO SUL, CNPJ 37.541.737/0001-21, subvenção econômica na importância de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), em 9 (nove) parcelas de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais).

Art. 2°..

A subvenção concedida no artigo anterior servirá para reforçar o patrulhamento na rede de ensino, custeando as despesas com a remuneração dos policiais civis, militares e Corpo de Bombeiro no trabalho a ser realizado no patrulhamento escolar, palestras e patrulhamento urbano, bem como a manutenção e reforma de veículos, peças, combustível e para a construção de parte das instalações para treinamento de salvamento aquático do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo único. .

A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração, Municipal.

Art. 3°..

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4°..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

02.65 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

06.182.0110-2.004 - Apoio ao Conselho Municipal de Segurança

100.000 - Recursos Ordinários

3.3.50.41 - Contribuições

Art. 5°.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicarão.*

Chapadão do Sul - MS, 12 de Abril de 2016.

LUIZ FELIPE BARRETO MAGALHÃES

Prefeito

Lei Ordinária Nº 1085/2016 - 12 de abril de 2016

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em